



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - terça-feira, 15 de abril de 2025

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos



DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2025

DISPÕE ACERCA DOS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O RECRUTAMENTO E PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE DIRETORES E ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 75, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a regra da gestão democrática no ensino público (CF, art. 206 c/c LDB, art. 3º) como instrumento norteador de uma política permanente governamental;

CONSIDERANDO a necessidade de se render homenagens ao postulado constitucional da impessoalidade na administração pública (CF, art. 37 caput) para sua utilização na seleção de pessoas por critérios de competência para a gestão escolar em decorrência do resultado obtido nos critérios estabelecidos no Edital;

CONSIDERANDO os novos critérios de repasses de transferências voluntárias da União aos municípios na forma do art. 14, §1º, inciso I da Lei nº 14.113/2020 que impõe uma das condicionalidades que a escolha dos dirigentes das escolas seja pautada por critérios de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o compromisso institucional de democratizar as diretrizes da gestão da educação básica no ensino público pelo fomento da participação efetiva dos profissionais na busca de assegurar a autonomia pedagógica e do gerenciamento administrativo e financeiro nas unidades educacionais consoante restou sufragada nos arts. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;

CONSIDERANDO que já restou exaurido o lapso temporal do biênio preconizado, mas impulsionado pela necessidade de adequar a legislação doméstica para que se torne plausível atingir a efetiva gestão democrática tal qual preconiza a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática e participativa, com seus alicerces nos direitos e valores humanos e ainda das escolas e das famílias, e assim, a parceria com os diversos setores da sociedade civil e a intersetorialidade, para o desenvolvimento da educação municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o processo seletivo por meio de um conjunto de técnicas para viabilizar a forma de recrutamento mais adequada e impessoal para o exercício do cargo ou das funções de Diretor ou Adjunto em todas as unidades escolares do sistema municipal de ensino público a ser realizado de forma estrutura e com planejamento adequado para a mais eficaz forma de seleção dos interessados.

Art. 2º. A realização da seleção pública deverá considerar os critérios por critérios de mérito e desempenho, com o desiderato de aferir as habilidades gerenciais e os atributos pessoais necessários ao exercício do cargo ou desempenho das funções de direção.

Art. 3º. O processo seletivo será desenvolvido em etapas distintas com critérios de provas de títulos, apresentação de plano de gestão e entrevista pessoal, de acordo com a sequência a saber:

I - Na primeira etapa, de caráter classificatório, que compreende da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos;

II - Uma segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, que consiste da apresentação de um plano de gestão escolar, destinadas à aferição de conhecimentos e habilidades considerando um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- Visão sistêmica;
- Senso ético;
- Liderança;
- Flexibilidade;
- Comunicação;
- Comprometimento;
- Conhecimento técnico e pedagógico

III - Uma terceira etapa, também de caráter classificatório, que consiste em entrevista pessoal com o candidato(a).

Art. 4º. O processo seletivo será realizado por uma equipe técnica de profissionais que estejam à disposição da Secretaria Municipal de Educação formada por 3(três) membros a ser definida por meio de Portaria por quem estiver sendo titular da referida pasta ou, na sua impossibilidade, poderá realizar a contratação de uma instituição, pública ou privada, de competência e idoneidade comprovadas.

Art. 5º. Os interessados no processo seletivo devem serem professore(a)s e Especialistas de Educação, sejam servidore(a)s efetivo(a)s ou não, interessado(a)s na investidura do cargo ou da função, que comprovarem ter:

I - No mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de cargo de magistério;

II - Curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar;

III - Ter disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira nos dois turnos de manhã e à tarde.

Parágrafo único. Considerar-se-ão impedidos de participar do processo seletivo, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, o(a)s candidato(a)s que tenham sofrido condenação em processo criminal ou de improbidade administrativa, com trânsito em julgado, ou em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º. Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares o(a)s Diretor(a)s e Adjunto(a)s, que não estiverem com as prestações de contas relativas às verbas federais aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal.

Art. 7º. Ao se inscreverem o(a)s candidato(a)s estarão concorrendo ao cargo em comissão de Diretor (a)s e Adjunto(a)s em qualquer uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. No momento da inscrição deverão ser apresentados pelo(a)s candidato(a)s ao cargo Diretor(a)s e Adjunto(a)s, a documentação comprobatória das condições de acesso ao processo elencadas no art. 4º deste decreto.

§ 2º. O Plano de Gestão deverá ser apresentado na segunda etapa quando o perfil do candidato será avaliado por comissão determinada pela Secretaria Municipal de Educação para tal finalidade.

§ 3º. Os critérios de avaliação do plano serão determinados no edital de processo seletivo, elaborado pela Secretaria de Educação, obedecendo o disposto neste decreto.

§ 4º. É obrigatória a participação do(a)s candidato(a)s ao cargo de Diretor(a)s e Adjunto(a)s em todas as etapas do processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares.

Art. 8º. A investidura no cargo ou função Diretor(a)s e Adjunto(a)s por período de 02 (dois) anos, sendo possível de prorrogação por tempo igual.

§ 1º. O exercício do cargo em comissão de Diretor(a)s e Adjunto(a)s, poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração;

§ 2º. No caso de vacância do cargo em comissão de Diretor(a)s e Adjunto(a)s, caberá a Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos aptos no processo seletivo para compor a nova equipe gestora, observadas as disposições da legislação específica.

Art. 9º. Na hipótese de não haver candidato(a)s que preencham os requisitos mencionados nesta lei ou se não houver candidato classificado para ocupar um cargo vacante, o(a) Prefeito(a) Municipal poderá realizar a nomeação do Diretor(a) ou adjunto (a), em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 01 (um) ano.

Art. 10. Uma vez listados o(a)s candidato(a)s considerado(a)s aptos no processo seletivo, caberá ao (à) Prefeito(a) a convocação e nomeação do(a)s selecionado(a)s para os cargos vacantes, em conformidade com os interesses da administração.

Art. 11. Caberá ao município normatizar o processo de Seleção de Diretor(a)s e Adjunto(a)s, das Unidades Escolares e expedir normas para o fiel cumprimento do presente decreto.

Art. 12. No ato da posse, o(a)s Diretor(a)s e Adjunto(a)s assinarão termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 13. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho escolar e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. A avaliação de desempenho do(a)s Diretor(a)s e Adjunto(a)s será composta dos elementos: análise dos indicadores de eficiência da escola, dos resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do prefeito, mediante o preenchimento de um ou mais elementos mencionados no parágrafo anterior, apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Passagem – PB, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2025.

Rozângela Ferreira Silva

ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

Editais e Avisos



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025 cujo OBJETO é a aquisição de 05 (cinco) veículos, sendo 02 (dois) tipo passeio, 02 (dois) minivan e 01 (um) tipo picape, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Passagem – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 30/04/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 10 de abril de 2025.

ARMANDO GOMES FERREIRA
Pregoeiro Oficial



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025 cujo OBJETO é a aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 30/04/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 10 de abril de 2025

ARMANDO GOMES FERREIRA
Pregoeiro Oficial



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2025

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, localizada à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 15 de abril de 2025 a 22 de abril de 2025, cotação adicional de propostas de preços para a aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. ~~Seguindo a mesma referência.~~

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 10 de abril de 2025.

Agente de contratação
Armando Gomes Ferreira

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades do município de Passagem - PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA/MODELO	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ENSILADEIRA NO-GUEIRA EN -6800 COM ACOPLAMENTO Unidade	Unidade	01			

2.2. Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. O prazo para entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE fornecimento emitida pelo município de PASSAGEM– PB. A entrega será por conta da contratada.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item.

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

- 10 - Da Documentação exigida:
- 10.1. Regularidade Jurídica:
- a. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
 - b. Todas as alterações do contrato social.
 - c. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.
- 10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
 - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
 - e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - g. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, localizada à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 15 de abril de 2025 a 22 de abril de 2025, cotação adicional de propostas de preços para os serviços de extensão de rede elétrica em baixa tensão, escavação de dez buracos para poste (0,60 x 0,60 x 1,50m), implantação de dez postes de 9m de concreto e instalação de 20 (vinte) luminárias de super led de 200w, para atender a iluminação da Rua Gaudêncio Rafael no distrito de Café do Vento no município de Passagem – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 10 de abril de 2025.

Agente de contratação
Armando Gomes Ferreira

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência os serviços de extensão de rede elétrica em baixa tensão, escavação de dez buracos para poste (0,60 x 0,60 x 1,50m), implantação de dez postes de 9m de concreto e instalação de 20 (vinte) luminárias de super led de 200w, para atender a iluminação da Rua Gaudêncio Rafael no distrito de Café do Vento no município de Passagem – PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Poste Concreto para iluminação T9	und	10		
2	Cabo Multiplexado	m	260		
3	Arruela Quadrada	und	40		
4	Alça Pref.	und	20		
5	Fita Isolante	und	4		
6	Parafuso 5/8 x 12	und	24		
7	Cabo Flex 2,5 mm	m	150		
8	Conector Cunha tipo II	und	20		
9	Conector CDP 70	und	20		
10	Rele Foto Elétrico NF	und	20		
11	Base P/ Rele	und	20		
12	Armação Vertical 1 x 1	und	14		
13	Isolador Roldana 76 x 79	und	14		
14	Luminária super led 200w	und	20		
15	Conector CDP 95	und	18		
16	Braço luminária 2" x 1,5 m Galvanizado	und	20		
17	MÃO DE OBRA	serv	01		
18	ESCAV. BURACOS POSTE, IMPLANTAÇÃO E TRANSPORTE	serv	01		

2.2. Os produtos/serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. O prazo para entrega dos produtos/serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE fornecimento emitida pelo município de PASSAGEM– PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos/seviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos/serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no lote.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

10 - Da Documentação exigida:

10.1. Regularidade Jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- b. Todas as alterações do contrato social.
- c. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br